

Ofício nº. 730/2022 – Dep. Compras e Serviços

Paragominas/PA, 28 de novembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
João Lucídio Lobato Paes
Prefeito Municipal



Assunto: Abertura de Processo Licitatório

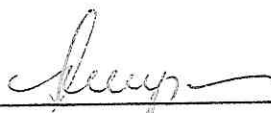
Senhor Prefeito,

Solicitamos a V. Exa. Autorização para abertura de **PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, mediante Ata de Registro de Preço do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a “Aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis destinados a atender aos programas de Alimentação Escolar (PNAE), de Jovens e Adultos (EJA) e Alimentação Escolar Indígena (PNAI), Ensino de Tempo Integral e Centros Municipais de Educação Infantil deste Município”, cujo termo de referência obedecerá as condicionantes abaixo.

Considerando que alguns itens necessários que complementa o cardápio nutricional alimentar dos alunos da rede Pública Municipal de Ensino, ficaram desertos, fracassados e outros, que ficaram fora do Processo Licitatório Pregão Eletrônico Nº 9/2022-00062/2022 com abertura em 04/10/2022, mediante exposto há necessidade a inclusão dos itens de panificação no processo em virtude não comprometer o cardápio alimentar dos alunos durante o ano letivo de 2023. conforme relatório de fracassado, desertos e cotações em anexo.

O Pregão Eletrônico observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores, Lei Estadual nº 6.474 de 06 de agosto de 2002, Lei Municipal nº 769 de 18 de agosto de 2011, Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 8.250 de 23 de janeiro de 2014, Decreto Municipal nº 463 de 08 de outubro de 2010, Decreto Municipal nº 002-GPP de 04 de janeiro de 2021, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21 de Agosto de 1993 e suas alterações, e demais condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos.

Respeitosamente,


Andréia de Siqueira Mendes Amaral Sampaio
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Paragominas
Departamento de Licitações
Recebido em 13/12/2022
Assinatura do Recebedor


COORDENADOR DE SUPRIMENTO
E LICITAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Paragominas, 26 de janeiro de 2023



OFÍCIO Nº: 10/2023.

Prefeitura Municipal de Paragominas – Pa
Secretaria Municipal de Educação de Paragominas
Departamento de Alimentação Escolar
Para: Departamento de Licitação/ Pregoeiro Diego Guimarães Vieira
Assunto: Resposta ao Ofício Nº 69/2023

Considerando a Resolução/CD/FNDE/Nº 06, de 08 de maio de 2020, em que prevê, como regra, o controle de qualidade higiênico-sanitário em seu artigo de nº 40:

Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do FNDE devem atender ao dispositivo na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

Considerando o Decreto do Estado do Pará de nº 1.380 de setembro de 2015, que dispõe sobre as normas para licenciamento de estabelecimentos processadores, registro e comercialização de produtos artesanais comestíveis de origem animal e vegetal no Estado do Pará.

Considerando a Nota Técnica do FNDE Nº 5007/2016/COSAN/CGPAE/DIRAE, onde no Item 13:

Diligenciará a administração para que o material adquirido, perecível ou não, seja bem armazenado.

Portanto ao analisar:

O Alvará/licença de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária, torna-se de total importância garantindo assim um respaldo técnico e uma segurança de que tais estabelecimentos garantirão o controle de qualidade mínimo no que enfatiza a Resolução/ Decreto/ Nota Técnica já citado.

O certificado de registro, enfatiza transparência e confirmação de que o número do registro destacado é procedente, portanto assim dando maior segurança na Avaliação Técnica.

Atenciosamente,

Galbaní Cardoso Carneiro
Coordenadora do DAE



TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 49/2022

OFÍCIO Nº.730/2022

(RETIFICADO CONFORME PARECER JURIDICO Nº 020/2023-SEJUR/MP)



01. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis destinados a atender aos programas de Alimentação Escolar (PNAE), de Jovens e Adultos (EJA) e Alimentação Escolar Indígena (PNAI), Ensino de Tempo Integral e Centros Municipais de Educação Infantil deste Município, o que virá garantir a continuidade dos Programas e principalmente atender as necessidades dos alunos nas Escolas da Rede Municipal de Ensino durante o exercício de 2023, conforme quantidade estimada, constante na pauta de gêneros da zona urbana e rural.

02. DO EMBASAMENTO LEGAL:

2.1. O Pregão Eletrônico observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores, Lei Estadual nº 6.474 de 06 de agosto de 2002, Lei Municipal nº 769 de 18 de agosto de 2011, Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 8.250 de 23 de janeiro de 2014, Decreto Municipal nº 463 de 08 de outubro de 2010, Decreto Municipal nº 002-GPP de 04 de janeiro de 2021, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21 de Agosto de 1993 e suas alterações, e demais condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

03. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS/ QUANTIDADES E VALORES DE REFERÊNCIA:

3.1. Estão discriminadas nas solicitações de despesas: 20221121003 e mapa comparativo de preço em anexo.

04. DA PROPOSTA COMERCIAL/HABILITAÇÃO DOS LICITANTES:

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e seus Anexos.

4.3. As propostas comerciais deverão conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação

4.3.1 O preço unitário e total do item cotado, formulado em moeda nacional, considerando-se somente 2 (duas) casas decimais, devendo estar incluídos todos os custos com frete, tributos, seguros, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.



4.3.2 A descrição do produto/material cotado.

4.3.3 As propostas deverão conter, ainda, a indicação do fabricante, marca e modelo do item cotado, sendo que a ausência destas informações poderá acarretar a desclassificação do item licitante.

4.4.4 Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos licitados descritas no presente instrumento/Edital e a descrição publicada em sistema eletrônico, prevalecerão às constantes no Edital, publicado em endereço eletrônico.

4.5. O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa proponente deverá ser o mesmo da que efetivamente fornecerá os produtos/materiais objetos da presente licitação.

4.6. Até o horário marcado no Edital para abertura da sessão de lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.7. **O prazo de validade das propostas comerciais será de 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida em Edital.

4.8. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4.9. A proposta vencedora só será adjudicada/homologada, quando for apresentada ao (a) Pregoeiro (a) a proposta final que deverá conter:

4.12.1. Licença de Funcionamento emitida pela VIGILÂNCIA SANITÁRIA, fundamentada no art. 10, inciso IV, da Lei nº. 6.437/77.

4.12.2. No que se refere aos gêneros de alimentícios em especiais as Proteínas: O Registro dos Produtos no órgão competente, certificado de registro no SIF/DIPO e/ou SIE do fabricante e/ou SIM, devem estar de acordo com as exigências da legislação Sanitária Vigente, fundamentada no art. 10, inciso IV, da Lei nº. 6.437/77, RDC nº 2016 de 15/09/2004 e Resolução nº 0006 de 08/05/2020.

4.12.3. Os produtos de competência do Ministério da Saúde devem estar de acordo com as exigências da Legislação Sanitária em vigor no País ANVISA/MS, e da resolução nº 06 de 08 de maio 2020 do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE Tais como:

(leite líquido pasteurizado)

4.13. Para habilitação dos licitantes será exigida a documentação prevista no Art. 40 do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

05. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de Direito público ou privado, executado o fornecimento dos gêneros alimentícios com características do Objeto da Licitação, em papel timbrado e com **ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO**, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública.

06. DA VIGÊNCIA:

6.1. O CONTATO terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos previstos no art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

07. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Atender aos Programas de Alimentação Escolar (PNAE), de Jovens e Adultos (EJA) e Alimentação Escolar Indígena (PNAI), Ensino de Tempo Integral e Centros Municipal de Educação Infantil para o Município de Paragominas, durante o exercício de 2023.

7.2. Considerando que alguns itens necessários que complementa o cardápio nutricional alimentar dos alunos da rede Pública Municipal de Ensino, ficaram desertos, fracassados e outros, que ficaram fora do Processo Licitatório Pregão Eletrônico Nº 9/2022-00062/2022 com abertura em 04/10/2022, mediante exposto há necessidade a inclusão dos itens de panificação no processo em virtude não comprometer o cardápio alimentar dos alunos durante o ano letivo de 2023. conforme relatório de itens fracassado, desertos e cotações em anexo.

08. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MPE:

8.1. Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo á inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei nº 123/2006.

09. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

9.1. Poderão participar do certame as empresas interessadas e que atuem no ramo de atividade do objeto e, que preencham as condições exigidas neste instrumento, no edital e nos demais dispositivos legais;

9.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

9.2.1 Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

9.2.2 Estejam em processo de Recuperação Judicial, dissolução ou liquidação;

9.2.3 Empresas que tenham como sócio (s), servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Federal, estadual ou Municipal;

9.2.4 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista

9.3. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante;

9.4. As empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência de processo administrativo antes da adjudicação e homologação, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta prefeitura;

9.5. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto previsto neste instrumento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;



- 10.2. Efetuar o pagamento mensal devido pela entrega dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 10.3. Exercer a fiscalização do contrato, por servidores designados por meio de Portaria;
- 10.4. Comunicar oficialmente à contratadas quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item seguinte deste instrumento;
- 10.5. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto neste instrumento;
- 10.6. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante a entrega dos produtos, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada a penalidade prevista neste instrumento;
- 10.7. Acolher para pagamento, mensalmente, as Notas Fiscais, acompanhadas de ORDEM DE COMPRAS assinado pelo Prefeito Municipal, Secretário Municipal de Educação, ou por servidor designado por meio de portaria para acompanhar as entregas e pelo representante da empresa contratada, pelo qual fique comprovado que a empresa entregou os itens em sua totalidade.
- 10.8. A testar o recebimento do produto entregue, para atender ao que determina o inciso III do Parágrafo 2º do Art. 63 da Lei Nº. 4.320/64.
- 10.9. Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;
- 10.10. Fornece todos os elementos básicos e dados complementares à execução do contrato;
- 10.11. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste instrumento;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.1. A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente ao cumprimento dos itens 13.1 deste instrumento.
- 11.2. A CONTRATADA deverá realizar as entregas nas Escolas em veículos adequados, conforme cláusula 13 deste instrumento e de acordo com o cronograma estipulado pela nutricionista, respeitando a data de entrega criteriosamente.
- 11.3. Os Gêneros Alimentícios deverão estar acondicionados em embalagens transparentes com a identificação dos produtos informações nutricionais (conforme o caso), data de validade.
- 11.4. Quanto aos gêneros de panificação deverão ser acondicionados em embalagens individuais.
- 11.5. Quando as escolas junto à nutricionista detectarem alterações que comprometam a qualidade e a sanidade do produto, o contratado será obrigado a fazer a substituição, e ou reposição imediata do mesmo.
- 11.6. As datas e quantidades das entregas devem ser cumpridas rigorosamente. O não cumprimento das mesmas causará suspensão da entrega em atraso podendo a empresa receber Notificação e/ou abertura de Processo Administrativo.
- 11.7. A contratada deverá apresentar, mensalmente, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos

Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), Certidão que comprove regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede contratado, por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.



12. DAS AMOSTRAS:

12.1. Constam em ANEXO a relação dos itens.

12.2. O licitante detentor da melhor proposta será convocado para apresentar amostra com especificação detalhada DEVENDO ser apresentado **IN LOCO** para a verificação da compatibilidade do item com as especificações deste instrumento para a consequente aceitação da proposta.

12.3. As amostras deverão ser enviadas impreterivelmente em até 07(sete) dias após a convocação do Pregoeiro. A ser entregue no Endereço: Rua do Contorno, nº 850, Bairro: Centro-Paragominas/PA.

12.4. Durante a fase amostra, a sessão será suspensa e retomada somente, após a análise acerca da aceitação dos itens a que se refere deste instrumento, exarando-se a decisão no campo próprio do sistema eletrônico.

12.5. As amostras deverão estar acompanhadas de ficha técnica dos gêneros alimentícios ofertados, a qual deverá contemplar as características, especificações de igual modo, amostras deverão estar identificadas com o nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem.

12.6. As amostras serão submetidas à aprovação Técnica registrada em Ata ou Parecer Técnico, a qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas neste instrumento, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam.

12.7. Amostras, bem como os relatórios, laudos e pareceres da equipe técnica que analisou as mesmas serão parte integrante do processo licitatório.

12.8. A ausência das amostras, assim como, a entrega fora do local ou prazo indicado pelo Pregoeiro ou a sua reprovação pela área técnica da Prefeitura Municipal de Paragominas acarretará a desclassificação do participante.

12.9. Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de laudo (s) técnico (s) e/ou de amostra (s) /protótipo (s)".

12.10. Poderá ser solicitado o envio de informações técnicas, no prazo indicado pelo Pregoeiro através de sistema eletrônico ou pelo e-mail.

13. DA ENTREGA:

13.1. Contratada deverá proceder a entrega dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, para as empresas instaladas no Estado do Pará, e em até 08 (oito) dias corridos para as empresas instaladas nos demais Estados da Federação.

13.2. PERECÍVEIS - Entregar semanalmente nas Escolas da Zona Urbana de acordo com o cronograma estipulado pela nutricionista respeitando a data de entrega criteriosamente, referente ao ano de 2023, de acordo com as normas da Vigilância sanitária;

13.3. Transporte em caminhão baú fechado;

13.4. Embalagem em sacos plásticos transparentes;

13.5. Os alimentos refrigerados e ou congelados devem ser transportados em caminhão baú refrigerado ou em caixas térmicas apropriadas.

13.6. Todos os ALIMENTOS PERECÍVEIS destinados as Escolas da ZONA RURAL, deverão ser entregues MENSALMENTE POR ROTA RESPEITANDO A LOGISTICA SOLICITADA PELO DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO, levando em consideração criteriosamente as datas de entregas e a forma de armazenamento em caixas térmicas enviadas pela empresa vencedora, que deverá ser devidamente pesada e identificada por escola conforme cronograma estipulado pela nutricionista.

13.7. As caixas térmicas deverão ser apresentadas em perfeitas condições de uso, assim permitindo a conservação adequada dos gêneros. A empresa vencedora fica responsável por manter a boa qualidade destas caixas, substituindo as imediatamente quando necessário.

13.8. O não cumprimento do prazo de entrega dos gêneros perecíveis destinados as Escolas da zona rural no Departamento de Suprimentos, acarretará que o próprio fornecedor ficará responsável de entregar nas Escolas destinadas na lista de entrega.

13.9. NÃO PERECÍVEIS - Entregar mensalmente no Departamento de Alimentação Escolar localizado na Rua do Contorno nº 830 Centro, conforme segue abaixo:

13.10.1. 1ª remessa referente à JANEIRO/FEVEREIRO 2023: APÓS A EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO;

13.10.2. 2ª remessa referente à MARÇO/2023: ATÉ 17/02/ 2023;

13.10.3. 3ª remessa referente à ABRIL/2023: ATÉ 15/03/2023;

13.10.4. 4ª remessa referente à MAIO/2023: ATÉ 17/04/2023;

13.10.5. 5ª remessa referente à JUNHO/2023: ATE 17/05/2023;

13.10.6. 6ª remessa referente à AGOSTO/2023: ATE 20/07/2023

13.10.7. 7ª remessa referente à SETEMBRO/2023: ATÉ 17/08/ 2023;

13.10.8. 8ª remessa referente à OUTUBRO/2023: ATÉ 14/09/2023;

13.10.9. 9ª remessa referente à NOVEMBRO/2023: ATÉ 19/10/2023;

13.10.10. 10ª remessa referente à DEZEMBRO/2023: ATE 16/11/2023;



14. FORMA DE ADJUDICAÇÃO:

14.1. É obrigatória a adjudicação por item, devendo constar do edital, uma vez que se trata de aquisição de bens cujo objeto é divisível, em observância as recomendações contidas na súmula nº. 247 do TCU, uma vez tal procedimento torna o processo mais conveniente para esta Municipalidade.

15. DO PAGAMENTO:

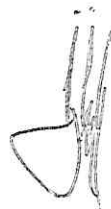
15.1 O pagamento será realizado até o décimo dia útil após a última entrega do mês, conforme a disponibilidade dos recursos, através de ordem de crédito em conta corrente do fornecedor mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

15.2 A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

15.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE COMPRA expedida pela Secretaria Municipal de Educação (Departamento de Alimentação Escolar) com autorização do Prefeito Municipal.



- 15.4 Ficará reservado a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, no ato da entrega ou na fase de recebimento definitivo forem identificadas imperfeições e ou divergências em relação às especificações técnicas.
- 15.5 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.
- 15.6 O fornecedor deverá identificar na nota fiscal as retenções ou dispensas, citando a fundamentação legal com o(s) respectivo(s) artigos.
- 15.7 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 15.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- 15.9 A contratada deverá apresentar, mensalmente, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.
- 15.10 Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 15.11 O contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que porventura não tenha sido acordada no contrato que venha a ser efetuada pelo contratado.
- 15.12 A administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e ou indenizações devidas pelo contratado.
- 15.13 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado, por motivo de descumprimento de obrigações, será precedido de processo administrativo em que será garantido ao contratado o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 15.14 As notas fiscais deverão ser entregues para atesto no DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR desta Prefeitura;
- 15.15 O contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.
- 15.16 As remessas do PNAE com recurso: PNAE.
- 15.17 As remessas das CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL com recurso: CRECHES.
- 15.18 As remessas do PNAÍ com recurso: PNAÍ.
- 15.19 As remessas do EJA com recurso: EJA.





15.20 As remessas do Ensino de Tempo Integral com recurso: ENSINO DE TEMPO INTEGRAL.

15.21 Os pagamentos serão mensais de acordo com os recursos disponíveis.

15.22 Quanto à emissão de notas fiscais, estas deverão ser emitidas imediatamente de acordo com a entrega executada, mediante nota de empenho e ordem de compra.



16. DO REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO E REEQUILIBRIO:

16.1. Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, nas condições a seguir:

16.1.1. Os Contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária, a pedido do contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial, setorial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato. (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

16.1.2. A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não;

16.1.3. A repactuação deverá ser precedido de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

17. DAS SANCÕES:

17.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

17.1.1. Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

17.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

17.1.3. Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

17.1.4. Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

17.1.5. Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;



17.1.6. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Contrato.

17.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

17.3. As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

17.4. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.5. As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada.

17.6. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.7. As sanções estabelecidas, neste instrumento, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidade.

17.8. As sanções estabelecidas, neste instrumento, não impedem a anulação/revogação da licitação ou a rescisão do contrato, a critério exclusivo da Administração.

18. DO ORÇAMENTO:

18.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2022:

18.2. PROJETO/ATIVIDADE:

➤ 2.092 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;

➤ 2.096 – MANUT. DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS – EJA.

18.3. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

➤ 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

18.4. SUBELEMENTO:

➤ 3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

18.5. FONTE DE RECURSO: PNAE, EJA, ENSINO DE TEMPO INTEGRAL, PNAI E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.





19. DA FISCALIZAÇÃO:

19.1. A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se o desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.

19.2. O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado por servidor designado através de Portaria, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

19.3. Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra/ordem de execução de serviço, até o término do Contrato:

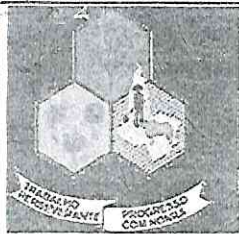
19.3.1. Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

19.3.2. Acompanhar a execução do Contrato/promover a medição das entregas realizadas, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

19.3.3. Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato

Atenciosamente

Paragominas/PA, 28 de novembro de 2022.

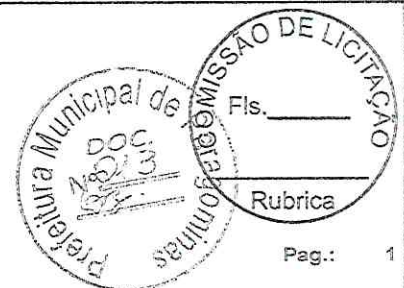


SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20221121003

Estado do Pará

Governo Municipal de Paragominas

Fundo Municipal de Educação



Pag.: 1

ÓRGÃO : 09 Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 02 Fundo Municipal de Educação

PROJETO / ATIVIDADE :

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA :

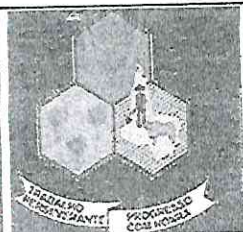
Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a Aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis destinados a atender aos programas de Alimentação Escolar (PNAE), de Jovens e Adultos (EJA) e Alimentação Escolar Indígena (PNAI), Ensino de Tempo Integral e Centros Municipais de Educação Infantil deste Município, o que virá garantir a continuidade dos Programas e principalmente atender as necessidades dos alunos nas Escolas da Rede Municipal de Ensino durante o exercício de 2023, conforme quantidade estimada, constante na pauta de gêneros da zona urbana e rural. RECURSO: F.N.D.E PNAE/PRÓPRIO F.M.E, para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	VI. Estimado
774827	LEITE EM PÓ DE SOJA Especificação: LEITE EM PÓ SEM LACTOSE: ALIMENTO COM PROTEINA ISOLADA DE SOJA SABOR ORIGINAL	44,0000	QUILO	79,95
520795	BISCOITO DE SAL INTEGRAL 400G Especificação: contendo no mínimo 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. ZERO GORDURA TRANS.	22,0000	QUILO	34,76
522666	BOLO DE CENOURA 40gr	16,0000	QUILO	33,99
522672	BOLO DE MACAXEIRA 40gr	32,0000	QUILO	33,82
522673	BOLO DE MESCLADO 40gr	144,0000	QUILO	34,99
522668	BOLO SALGADO 40gr	16,0000	QUILO	33,66
522757	BROA DE MILHO.	16,0000	QUILO	36,00
520808	MAGARINA COM SAL E ZERO LACTOSE 250G Especificação: COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: ZERO GORDURA TRANS	5,5000	QUILO	22,16
522661	PÃO CASEIRO 30gr Especificação: Especificações do preparo Ingredientes - Farinha de trigo, sal, fermento biológico fresco, água. Modo de preparo: Misturar todos os ingredientes deixar descansar a massa após 30 minutos sovar novamente e modelar e levar ao forno 180° graus por 20 minutos em média podendo variar dependendo do forno, para verificar se está assado olhar o fundo do pão se estiver corado estará assado. No forno turbo a temperatura é 150° a 180° podendo variar a textura e o tempo de forno, em média 12 minutos.	60,0000	QUILO	24,17
522676	PÃO DE QUEIJO 30gr	12,0000	QUILO	43,33
522677	PÃO FRANCÊS 40gr	16,0000	QUILO	20,13
522667	BOLO DE MILHO 40gr	16,0000	QUILO	33,32
522740	PÃO CASEIRO 20g	36,0000	QUILO	26,50
376241	LEITE PASTEURIZADO TIPO C - 1L Especificação: Produto de origem animal (vaca), líquido, fluido, homogêneo, de cor branca opaca, pasteurizado, produto altamente perecível que deve ser conservado sob refrigeração por possuir vida útil limitada por ação microbiana. Embalagem de polietileno original de fábrica de 1 litro gramas com identificação do produto, 46200 16800840 20160	4296,0000	LITRO	7,23

Assinado por: *[Assinatura]*
Superintendente Administrativo
Município de Paragominas

Assinado por: *[Assinatura]*
Secretaria Municipal de Educação
Município de Paragominas



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20221121003



Pag.: 2

Estado do Pará
Governo Municipal de Paragominas
Fundo Municipal de Educação

Código	Descrição	Quant	Unidade	Estimado
	84000 49 dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.			
376262	BISCOITO TIPO CACETINHO Especificação: Manter-se inteiro, sem sujidades, sem esfarelar e com o formato característico adequado. craquelado na medida, não pode ter aparência ou toque muito liso. Respeitando os parâmetros exigidos pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 60, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019 para produtos de panificação.	1850,0000	QUILO	27,87
376240	SAGU - 500g Especificação: Produto preparado a partir do amido de mandioca com forma de grânulos redondos. Embalagem primária de polietileno transparente de 500 gramas com identificação do produto, 396 144 8 172 720 34 dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	39,0000	QUILO	0,00
965885	PÃO COM GOIABADA (40g)	64,0000	QUILO	45,00
967023	PÃO DOCE COM COCO (40g)	48,0000	QUILO	40,00
519282	PÃO DE CHÁ 40G	7856,0000	QUILO	19,63
774838	PÃO DE CHÁ 30G	144,0000	QUILO	18,63
376880	MACARRÃO ESPAGUETE SEM GLÚTEM	27,5000	QUILO	13,11

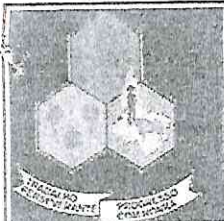
Paragominas, 21 de Novembro de 2022

ANDREIA DE SIQUEIRA MENDES AMARAL SAMPAIO
RESPONSÁVEL

Handwritten signature of Anderson Bandeira da Silva
Anderson Bandeira da Silva
Superintendente Administrativo
SEMEC
Prefeitura Municipal de Paragominas

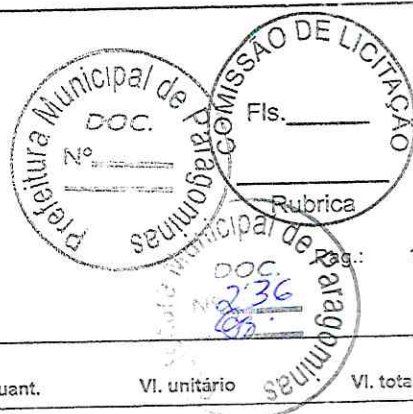
mp/01

Handwritten signature of Anderson Bandeira da Silva
Anderson Bandeira da Silva
Superintendente Administrativo
SEMEC
Prefeitura Municipal de Paragominas



Pará
Governo Municipal de Paragominas

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS - preço médio

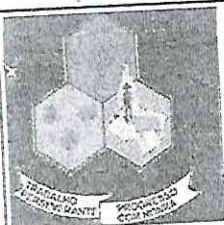


Código Descrição Proponente	Quant.	VI. unitário	VI. total
774827 LEITE EM PÓ DE SOJA			
ALIANÇA - COM. & DIST. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	44,000	86,260	3.795,44
SUPERMERCADO BIASI LTDA	44,000	65,600	2.886,40
MERCEARIA CAPIXABA LTDA	44,000	88,000	3.872,00
MATEUS SUPERMERCADO S/A	44,000	79,960	3.518,24
Valores médios :		79,955	3.518,02
520795 BISCOITO DE SAL INTEGRAL 400G			
ALIANÇA - COM. & DIST. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	22,000	40,620	893,64
MERCEARIA CAPIXABA LTDA	22,000	29,000	638,00
MATEUS SUPERMERCADO S/A	22,000	34,650	762,30
Valores médios :		34,757	764,65
2666 BOLO DE CENOURA 40gr			
SUPERMERCADO BIASI LTDA	16,000	34,980	559,68
PANIFICADORA CAPIXABA EIRELI	16,000	49,980	799,68
PANIFICADORA KAROLYNE EIRELI	16,000	16,000	256,00
PANIFICADORA E CONFEITARIA IMPERIO EIRELI	16,000	35,000	560,00
Valores médios :		33,990	543,84
522672 BOLO DE MACAXEIRA 40gr			
SUPERMERCADO BIASI LTDA	32,000	16,490	527,68
PANIFICADORA CAPIXABA EIRELI	32,000	49,980	1.599,36
PANIFICADORA E CONFEITARIA IMPERIO EIRELI	32,000	35,000	1.120,00
Valores médios :		33,823	1.082,35
522673 BOLO DE MESCLADO 40gr			
SUPERMERCADO BIASI LTDA	144,000	20,000	2.880,00
PANIFICADORA CAPIXABA EIRELI	144,000	49,980	7.197,12
PANIFICADORA E CONFEITARIA IMPERIO EIRELI	144,000	35,000	5.040,00
Valores médios :		34,993	5.039,04
522668 BOLO SALGADO 40gr			
PANIFICADORA CAPIXABA EIRELI	16,000	49,980	799,68
PANIFICADORA KAROLYNE EIRELI	16,000	16,000	256,00
PANIFICADORA E CONFEITARIA IMPERIO EIRELI	16,000	35,000	560,00
Valores médios :		33,660	538,56
522757 BROA DE MILHO.			
SUPERMERCADO BIASI LTDA	16,000	37,500	600,00
PANIFICADORA CAPIXABA EIRELI	16,000	35,500	568,00
PANIFICADORA E CONFEITARIA IMPERIO EIRELI	16,000	35,000	560,00
Valores médios :		36,000	576,00
520808 MAGARINA COM SAL E ZERO LACTOSE 250G			
SUPERMERCADO BIASI LTDA	5,500	16,690	91,80
MERCEARIA CAPIXABA LTDA	5,500	28,000	154,00
MATEUS SUPERMERCADO S/A	5,500	21,800	119,90
Valores médios :		22,163	121,90
522661 PÃO CASEIRO 30gr			
SUPERMERCADO BIASI LTDA	60,000	17,500	1.050,00
PANIFICADORA CAPIXABA EIRELI	60,000	30,000	1.800,00
PANIFICADORA E CONFEITARIA IMPERIO EIRELI	60,000	25,000	1.500,00
Valores médios :		24,167	1.450,00
522676 PÃO DE QUEIJO 30gr			

[Handwritten signature]

Código	Descrição	Quant.	VI. unitário	VI. total
	Proponente			
	SUPERMERCADO BIASI LTDA	12,000	31,990	383,88
	PANIFICADORA CAPIXABA EIRELI	12,000	58,000	696,00
	PANIFICADORA E CONFEITARIA IMPERIO EIRELI	12,000	40,000	480,00
	Valores médios :		43,330	519,96
522677	PÃO FRANCÊS 40gr			
	SUPERMERCADO BIASI LTDA	16,000	17,500	280,00
	PANIFICADORA CAPIXABA EIRELI	16,000	22,900	366,40
	PANIFICADORA E CONFEITARIA IMPERIO EIRELI	16,000	20,000	320,00
	Valores médios :		20,133	322,13
522667	BOLO DE MILHO 40gr			
	SUPERMERCADO BIASI LTDA	16,000	13,990	223,84
	PANIFICADORA CAPIXABA EIRELI	16,000	49,980	799,68
	PANIFICADORA E CONFEITARIA IMPERIO EIRELI	16,000	36,000	576,00
	Valores médios :		33,323	533,17
522740	PÃO CASEIRO 20g			
	SUPERMERCADO BIASI LTDA	36,000	17,500	630,00
	PANIFICADORA CAPIXABA EIRELI	36,000	30,000	1.080,00
	PANIFICADORA E CONFEITARIA IMPERIO EIRELI	36,000	32,000	1.152,00
	Valores médios :		26,500	954,00
376241	LEITE PASTEURIZADO TIPO C - 1L			
	TUTTY IND. E COMERCIO DE PRODUTOS DO LEITE LTDA-ME	4.296,000	7,200	30.931,20
	MERCEARIA CAPIXABA LTDA	4.296,000	6,980	29.986,08
	PANIFICADORA CAPIXABA EIRELI	4.296,000	7,500	32.220,00
	Valores médios :		7,227	31.045,76
376262	BISCOITO TIPO CACETINHO			
	PANIFICADORA CAPIXABA EIRELI	1.850,000	31,000	57.350,00
	PANIFICADORA KAROLYNE EIRELI	1.850,000	32,610	60.328,50
	PANIFICADORA E CONFEITARIA IMPERIO EIRELI	1.850,000	20,000	37.000,00
	Valores médios :		27,870	51.559,50
965885	PÃO COM GOIABADA (40g)			
	PANIFICADORA CAPIXABA EIRELI	64,000	42,000	2.688,00
	PANIFICADORA KAROLYNE EIRELI	64,000	63,000	4.032,00
	PANIFICADORA E CONFEITARIA IMPERIO EIRELI	64,000	30,000	1.920,00
	Valores médios :		45,000	2.880,00
967023	PÃO DOCE COM COCO (40g)			
	PANIFICADORA CAPIXABA EIRELI	48,000	42,000	2.016,00
	PANIFICADORA KAROLYNE EIRELI	48,000	48,000	2.304,00
	PANIFICADORA E CONFEITARIA IMPERIO EIRELI	48,000	30,000	1.440,00
	Valores médios :		40,000	1.920,00
519282	PÃO DE CHÁ 40G			
	PANIFICADORA CAPIXABA EIRELI	7.856,000	22,900	179.902,40
	PANIFICADORA KAROLYNE EIRELI	7.856,000	11,000	86.416,00
	PANIFICADORA E CONFEITARIA IMPERIO EIRELI	7.856,000	25,000	196.400,00
	Valores médios :		19,633	154.239,47
774836	PÃO DE CHÁ 30G			
	PANIFICADORA CAPIXABA EIRELI	144,000	22,900	3.297,60
	PANIFICADORA KAROLYNE EIRELI	144,000	11,000	1.584,00
	PANIFICADORA E CONFEITARIA IMPERIO EIRELI	144,000	22,000	3.168,00
	Valores médios :		18,633	2.683,20
376866	MACARRÃO ESPAGUETE SEM GLÚTEM			
	ALIANÇA - COM. & DIST. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	27,500	12,380	340,45
	SUPERMERCADO BIASI LTDA	27,500	10,380	285,45
	MERCEARIA CAPIXABA LTDA	27,500	18,500	508,75
	MATEUS SUPERMERCADO S/A	27,500	11,180	307,45
	Valores médios :		13,110	360,53

Handwritten signature/initials

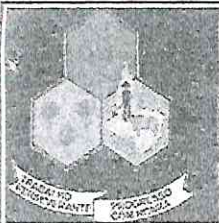


Pag.: 3

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - menor valor

Pará
Governo Municipal de Paragominas

SUPERMERCADO BIASI LTDA		44,000	65,600	2.886,40
774827	LEITE EM PÓ DE SOJA	32,000	16,490	527,68
522672	BOLO DE MACAXEIRA 40gr	144,000	20,000	2.880,00
522673	BOLO DE MESCLADO 40gr	5,500	16,690	91,80
520808	MAGARINA COM SAL E ZERO LACTOSE 250G	60,000	17,500	1.050,00
522661	PÃO CASEIRO 30gr	12,000	31,990	383,88
522676	PÃO DE QUEIJO 30gr	16,000	17,500	280,00
522677	PÃO FRANCÊS 40gr	16,000	13,990	223,84
522667	BOLO DE MILHO 40gr	36,000	17,500	630,00
522740	PÃO CASEIRO 20g	27,500	10,380	285,45
376880	MACARRÃO ESPAGUETE SEM GLÚTEM	Total do(s) item(ns) :		9.239,05
RCEARIA CAPIXABA LTDA		22,000	29,000	638,00
520795	BISCOITO DE SAL INTEGRAL 400G	4.296,000	6,980	29.986,08
376241	LEITE PASTEURIZADO TIPO C - 1L	Total do(s) item(ns) :		30.624,08
PANIFICADORA KAROLYNE EIRELI		16,000	16,000	256,00
522666	BOLO DE CENOURA 40gr	16,000	16,000	256,00
522668	BOLO SALGADO 40gr	7.856,000	11,000	86.416,00
519282	PÃO DE CHÁ 40G	144,000	11,000	1.584,00
774838	PÃO DE CHÁ 30G	Total do(s) item(ns) :		88.512,00
PANIFICADORA E CONFEITARIA IMPERIO EIRELI		16,000	35,000	560,00
522757	BROA DE MILHO.	1.850,000	20,000	37.000,00
376262	BISCOITO TIPO CACETINHO	64,000	30,000	1.920,00
965885	PÃO COM GOIABADA (40g)	48,000	30,000	1.440,00
967023	PÃO DOCE COM COCO (40g)	Total do(s) item(ns) :		40.920,00
Total geral :				169.295,13



Pará
Governo Municipal de Paragominas

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor médio

Pag.: 4

774827	LEITE EM PÓ DE SOJA	44,0000	79,955	3.518,02
520795	BISCOITO DE SAL INTEGRAL 400G	22,0000	34,757	764,65
522666	BOLO DE CENOURA 40gr	16,0000	33,990	543,84
522672	BOLO DE MACAXEIRA 40gr	32,0000	33,823	1.082,34
522673	BOLO DE MESCLADO 40gr	144,0000	34,993	5.038,99
522668	BOLO SALGADO 40gr	16,0000	33,660	538,56
522757	BROA DE MILHO.	16,0000	36,000	576,00
520808	MAGARINA COM SAL E ZERO LACTOSE 250G	5,5000	22,163	121,90
522661	PÃO CASEIRO 30gr	60,0000	24,167	1.450,02
522676	PÃO DE QUEIJO 30gr	12,0000	43,330	519,96
522677	PÃO FRANCÊS 40gr	16,0000	20,133	322,13
522667	BOLO DE MILHO 40gr	16,0000	33,323	533,17
522740	PÃO CASEIRO 20g	36,0000	26,500	954,00
376241	LEITE PASTEURIZADO TIPO C - 1L	4.296,0000	7,227	31.047,19
376262	BISCOITO TIPO CACETINHO	1.850,0000	27,870	51.559,50
376240	SAGU - 500g	39,0000	0,000	0,00
965885	PÃO COM GOIABADA (40g)	64,0000	45,000	2.880,00
967023	PÃO DOCE COM COCO (40g)	48,0000	40,000	1.920,00
519282	PÃO DE CHÁ 40G	7.856,0000	19,633	154.236,85
774838	PÃO DE CHÁ 30G	144,0000	18,633	2.683,15
376880	MACARRÃO ESPAGUETE SEM GLÚTEM	27,5000	13,110	360,52
Total :				260.650,79

Handwritten signature: D. Santos